



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se o Documento de Formalização da Demanda – DFD, conforme especificações abaixo:

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE ADMINISTRATIVA):

Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador

Responsável(is) pela formalização da demanda:

David Ravy Barros

E-mail:

davidravy@hotmail.com

CPF ou matrícula:

080.184.424-001

Telefone/Ramal:

(81)99712-1389

- 1. Justificativa da necessidade de atração artística através de shows para abrilhantar as festividades do Padroeiro do Distrito de Laje de São José, que acontecerá no dia 23 (vinte e três) de março do ano 2024 no Município de Cupira/PE.**

1.1. Identificação da demanda

O presente documento manifesta a necessidade de para prestação de serviços de show artísticos, para programação tradicional festa do Padroeiro do Distrito de Laje de São José, essa festividade é de tradição em nosso município deste da fundação desse distrito.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação tem por finalidade a realização do evento em alusão a comemoração em atendimento ao calendário das festividades municipais, dentre eles as comemorações conforme descritas na identificação da demanda.

O evento iniciará as 20:00 do dia 23 de março de 2024, com encerramento as 00:00 do mesmo dia.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região. Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região. A banda devem possuir renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de

José Maria Leite de Macedo

PREFEITO

CPF Nº 04.235.964-72

Prefeitura Municipal de Cupira | Secretaria de Administração

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

Telefone/Whatsapp: (81) 98297.7811 | www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação

Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para atender nossas demandas, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

2. Especificação e quantitativo dos itens

2.1. Para atender a demanda estima-se a contratação de dois shows artísticos.

3. Previsão de disponibilidade dos serviços

3.1. Os serviços devem ser executados na data 23 de março de 2024, data em que será comemorado as festividades em questão.


Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Cupira-PE, 04 de março de 2024.



David Ravy Barros

CPF:080.184.424-01


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72



<p>Autorização do Secretário:</p> <p><i>José Edson de Melo</i> Secretário de Cultura e Turismo CPF Nº 439.063.114-49</p> <hr/> <p>Data: <u>05</u> / <u>03</u> /2024</p>	<p>Autorização do Ordenador de Despesas:</p> <p><i>Jose Maria Leite de Macedo</i> PREFEITO CPF Nº 024.235.964-72</p> <hr/> <p>Data: <u>05</u> / <u>03</u> /2024</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------